



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 124/2022

em 14 de março de 2022.

ASSUNTO: Esclarecimentos ao PL n° 20/2022

Senhor Presidente,

Conforme solicitado pelo corpo jurídico desta Egrégia Câmara Municipal, a fim de elucidar qualquer dubiedade no que concerne aos valores apresentados no Projeto de Lei n° 20/2022 seguem os fundamentos fáticos e jurídicos que o sustenta.

Considerando o artigo 43 da Lei 4.320/64 que dispõe:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”

Esclarecemos que superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais até o limite do saldo apurado.

No projeto de Lei em questão foi apurado o superávit financeiro para recursos recebidos de Emendas Parlamentares, destinadas à Assistência Social no valor de R\$ 461.053,33 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), sendo solicitado autorização para abertura do crédito adicional de R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Sendo este superavit previsto para contemplar os itens aprovados nos planos de aplicação das seguintes entidades:

Proteção Social Básica:

Instituição: IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social – LEI n°7.014 de 02/07/2021 – R\$50.000,00

Proteção Social Especial:

Instituição: Abrigo Vó Tereza – LEI n°7.014 de 21/07/2021 R\$90.000,00

Instituição: Recanto do Vovô – LEI n°7.026 de 24/08/2021 R\$140.00,00





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Instituição: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – LEI nº 7.027 de 24/08/2021 – R\$150.000,00

Instituição: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui e Residência Inclusiva – LEI nº 7.027 de 24/08/2021 R\$30.000,00

Outrossim, informamos, ainda, **que o saldo remanescente de R\$ 1.053,33 (UM MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) refere-se a rendimentos bancários da aplicação dos recursos, que devem ser devolvidos à União após a devida prestação de contas dos recursos utilizados.**

Destarte, diante de todo exposto, solicitamos a Vossa Excelência a juntada do presente Ofício de esclarecimentos ao Ofício de nº 121/2022, que encaminhou Projeto de Lei nº 20/2022 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 — PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Com os nossos antecipados agradecimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MARFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui